REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 55/ 2022

Ao presidente Geraldo Júnior

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a renovação de utilidade pública municipal da entidade **Associação Clube de Mães do Lar Pérola de Cristo, CNPJ: 97.326.243/0001-56**, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 18 de outubro de 2022.

VEREADOR EMERSON PENALVA

JUSTIFICATIVA

O Requerimento de utilidade pública em epígrafe tem por objetivo a renovação do título de utilidade pública da Associação Clube de Mães do Lar Pérola de Cristo, pessoa jurídica de direito privado, beneficente, sem fins lucrativos, fundada em 18 de setembro de 1993, com sede localizada à rua Eduardo Dotto, n.° 1800, Tubarão / Paripe, CEP: 40.800.010. Salvador, Bahia.

A Associação tem personalidade jurídica distinta de seu s associados e sua duração é por tempo indeterminado, ficando eleito o foro da cidade de Salvador / Bahia para dirimir qualquer assunto relacionado à entidade.

É relevante ressaltar alguns dos objetivos pertinentes a atuação da Associação Clube de Mães do Lar Pérola de Cristo como apoiar e desenvolver ações para acolhimento provisório em prol das crianças, adolescentes e jovens adultos afastados do convívio familiar, assim como na defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano, tendo como objetivos primordiais a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, dentre eles: atuar na área da assistência social no que se refere à proteção social básica e especial, formação, capacitação, profissionalização e geração de rendas dos jovens, adultos e das famílias; fomentar a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valor e s de cidadania e de inclusão social e produtiva; estimular e participar da promoção de direitos dos negros, indígenas, quilombolas e de comunidades tradicionais; garantir e defender os direitos da crianças e do adolescente em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); proteger, assistir, orientar, capacitar, aconselhar e apoiar crianças e adolescentes em situações de risco e vulnerabilidade social; planejar e executar programas e projetos destinados a crianças, adolescentes e jovens n o âmbito esportivo, cultural, educacional e de lazer; atender e assessorar às famílias e indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social em observância com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); promover a universalidade de acesso aos serviços de saúde m todos os níveis de assistência; prestar assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas; participar na formulação e execução de políticas económicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros

agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação; promover e incentivar à leitura e acesso à informação através de biblioteca comunitária, atuando com empréstimos domiciliares do acervo, pesquisas, atividades culturais e atividades escolares, visando a ampliação de conhecimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos da comunidade; possibilitar a assistência ao adolescente com educação profissional e cidadã, executando programas de inclusão social.

Face ao exposto, o presente requerimento de utilidade pública com a finalidade de renovação da utilidade pública da referida Associação Clube de Mães Pérola de Cristo que tem papel relevante na promoção da inclusão social de comunidades carentes soteropolitanas por meio da educação, cultura, esporte, ambiental a inclusão e integração de crianças e jovens em vulnerabilidade social.

Diante dos motivos acima expostos, peço aos nobres pares o imprescindível apoio, para que possamos aprovar o presente requerimento de renovação da utilidade pública.

Salvador, 18 de outubro de 2022.

VEREADOR EMERSON PENALVA